



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 030/2025

RESULTADO DA PROVA ESCRITA

**Disciplina/Área: Direito Público, Direito Privado e Práticas Jurídicas
(CAMPUS MOSSORÓ).**

Candidato(a)	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
Ana Caroline Melo Carvalho	3,0	3,0	2,5	2,83
Ana Clara da Silva Oliveira	4,5	4,5	4,0	4,33
Ana Paula Cordeiro Ernesto	3,5	3,5	3,5	3,50
André Henrique Martins Pinheiro	4,8	4,8	4,0	4,52
Antônia Gondim Freire	4,8	5,0	5,0	4,93
Bárbara Letícia Gomes da Silva	3,5	4,0	3,5	3,67
Erika Ribeiro de Albuquerque	3,5	3,5	3,0	3,33
Gabryelle Lima Vieira	9,0	9,5	9,5	9,33
Henrique Ferreira Duarte	3,0	2,5	2,5	2,67
Inara Adrielly Medeiros da Silva	7,2	7,0	7,0	7,07
João Lucas Freitas Sarmento	4,8	4,3	4	4,37
Juliane Rodrigues	4	4,5	4	4,17
Lauriano Vasco da Silveira	4,8	5,0	4,7	4,83
Luan Fonseca Araújo	8,0	8,0	8,0	8,00
Marcelo Soares Mota	8,5	8,7	9,0	8,73
Matheus Fernandes da Silva	4,8	5	4,7	4,83
Myrlla Arielle Fernandes Sampaio de Melo	7,2	7,2	7,3	7,23
Nívia Soares da Silva Xaxá	3,5	4,5	3,5	3,83
Pedro Gabriel Maia Silva	3,5	3	3	3,17
Pedro Victor Cavalcante Santos	3	3	3	3,00
Rafael de Oliveira Klainer	3	3,5	2,5	3,00
Thiago Venícius de Sousa Costa	3,5	3,5	3,3	3,43
Veneranda Gonçalves Neta	3	3	3	3,00

OBSERVAÇÕES:

1 – Os candidatos que obtiveram média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) deverão comparecer à CPPS (Comissão Permanente de Processo Seletivo) no Auditório

da CAADIS no Prédio da CAADIS e CPPS (antigo prédio do Nead, localizado entre o Prédio Administrativo II e a Central de Aulas VII) no Campus Leste em Mossoró, no dia 27/11/2025, quinta-feira, **pontualmente**, às 08h00min para o sorteio da ordem de apresentação.

2 – De acordo com o item 9.9.6 do Edital 030/2025: “O candidato apto à Prova de Aptidão Didática deverá participar do sorteio da ordem de apresentação, momento em que tomará ciência do horário de realização de sua Prova Didática e do sorteio do ponto, quando tomará conhecimento de seu ponto e do local de realização de sua Prova Didática.”.

3 – De acordo com o item 9.9.18 do Edital 030/2025: “É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução”.

4 – O prazo de recurso será de 24 horas a partir do horário de divulgação deste resultado.

5 – De acordo com o item 11.5 do Edital 030/2025 “Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail **cppsrecurso@ufersa.edu.br**”.

Mossoró, 24 de novembro de 2025 (16h45min).

Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

ESPELHO DA PROVA ESCRITA

EDITAL: EDITAL Nº 030/2025 – Grupo I

DISCIPLINAS: Direito Público, Direito Privado e Práticas Jurídicas

Ponto: 1. A legitimidade da prova digital e os contratos bancários: selfie, georreferenciamento e a presunção da aquiescência da pessoa consumidora.

1. Introdução

- Contextualização da expansão da digitalização dos contratos eletrônicos bancários.
- Enquadramento no Direito Privado (contratos, proteção ao consumidor) e no Direito Público (regulação, LGPD, Marco Civil da Internet).
- Apresentação do problema jurídico: validade/autenticidade da prova digital e presunção de consentimento do consumidor.
- Delimitação do enfoque: selfie, metadados, georreferenciamento e ônus da prova.

2. Base constitucional e processual

Constitucional:

- Art. 5º, incisos X (privacidade), XII (sigilo), XXXII (defesa do consumidor), LVI (ilicitude da prova), LV (contraditório e ampla defesa).
- Princípio da proteção da confiança, dignidade da pessoa humana e boa-fé.

Processual:

- CPC/2015: Art. 369 (atipicidade dos meios de prova), Art. 373 (ônus da prova), Art. 425 (documentos eletrônicos).
- Marco Civil da Internet: arts. 10 a 14 (registros digitais: endereço IP, data e hora de acesso, geolocalização, ações do usuário em um sistema).
- Ônus da prova (art. 6º, VIII, CDC): possibilidade de inversão.
- Responsabilidade objetiva dos bancos (art. 14, CDC).

3. Desenvolvimento

Conceito e características da prova digital

Fragilidade, mutabilidade, volatilidade, necessidade de autenticidade, integridade, confiabilidade.

Tipos de prova digital: vídeos, fotos, metadados, logs, geolocalização, biometria.

Contratos bancários digitais

Natureza da contratação eletrônica (art. 104 do CC; forma livre).

Dinâmica dos empréstimos consignados e/ou operações digitais.

Assinatura eletrônica × assinatura digital × biometria.

Responsabilidade das instituições financeiras (CDC e Súmula 297 do STJ).

Selfie e biometria facial como meios de autenticação

Riscos: deepfake, golpe do empréstimo para idosos, fraude por clonagem.

Crítérios de confiabilidade e de aferição judicial.

Georreferenciamento

Metadados de localização como elemento de prova.

Relação com o princípio da proporcionalidade (privacidade × segurança da contratação).

Utilização combinada com selfie como “pacote probatório robusto”.

Presunção de aquiescência do consumidor

Noções de consentimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

ESPELHO DA PROVA ESCRITA

Inversão do ônus da prova (art. 6º, VIII, CDC).

Tutela do consumidor idoso e analfabeto funcional.

Banco deve demonstrar autenticidade da contratação, não apenas existência de documentos.

4. Análise da jurisprudência do STJ e do STF

STJ:

- Validade da contratação eletrônica se houver prova suficiente da autoria e integridade (REsp sobre consignados e logs).
- Dispensa de perícia quando a documentação digital é robusta (REsp – pacotes probatórios com selfie + geolocalização + logs).
- Fraude bancária e responsabilidade objetiva das instituições financeiras (Súmula 479 do STJ).

STF:

- Tema 1102: proteção de dados pessoais como direito fundamental.
- Precedentes sobre licitude da prova digital e requisitos de obtenção.
- Diálogo com autodeterminação informativa e privacidade.

5. Desafios e perspectivas

Desafios:

- Fraudes digitais crescentes.
- Assimetria tecnológica entre bancos e consumidores.

Perspectivas:

- Necessidade de regulamentação mais clara para autenticação biométrica e geolocalização e melhoria dos mecanismos de verificação de identidade.
- Responsabilidade das instituições financeiras (Privacy by Design).

6. Considerações finais

- Síntese integradora entre Direito Público, Privado e Prática Jurídica.
- Equilíbrio entre proteção do consumidor e segurança das contratações digitais.

Mossoró-RN, 24 de novembro de 2025.

MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Denys Tavares de Freitas - UERN

Profa. Dra. Ana Maria Bezerra Lucas - UFERSA

Profa. Dra. Jhessica Luara Alves de Lima - UFC

gov.br

Documento assinado digitalmente

DENYS TAVARES DE FREITAS

Data: 24/11/2025 09:11:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA MARIA BEZERRA LUCAS

Data: 24/11/2025 09:09:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhessica Luara Alves de Lima